

EDITAL 03/2017

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

PAPq - UEMG

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-graduação - PROPPG da Universidade do Estado de Minas Gerais torna público o presente Edital, para seleção de projetos de pesquisa que receberão bolsas do PROGRAMA INSTITUCIONAL DE APOIO À PESQUISA - PAPq/UEMG, para o ano de 2017, conforme previsto na Lei nº 21.968 de 14 de janeiro de 2016, na Lei Orçamentária Anual / LOA - Lei nº 21.971 de 18 de janeiro de 2016, no Decreto n. 46.949 de 17 de fevereiro de 2016 e alterações constantes do Decreto nº 46.958 de 25 de fevereiro de 2016, e de acordo com o Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG 2016/2019, e inserido no Programa de Apoio à Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade do Estado de Minas Gerais – UEMG aprovado no COEPE, em 19 de maio de 2015.

1 Objetivos

O Programa Institucional de Apoio à Pesquisa da UEMG – PAPq / UEMG é destinado a estudantes e docentes das Unidades da UEMG. O montante de recursos destinados anualmente a este programa é subsidiado pelo Governo do Estado de Minas Gerais e figura no Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG e na Lei Orçamentária Anual / LOA.

Objetivos específicos:

- I. Contribuir para a formação de recursos humanos para a pesquisa;
- II. incentivar estudantes com vocação para a pesquisa científica e tecnológica a participar de projetos, sob a supervisão de um orientador qualificado;
- III. estimular pesquisadores produtivos a envolverem estudantes em projetos científicos e de desenvolvimento tecnológico;
- IV. possibilitar maior interação entre a graduação e a pós-graduação;
- V. qualificar estudantes para os programas de pós-graduação;
- VI. contribuir para reduzir o tempo médio de permanência dos estudantes na pós-graduação;
- VII. proporcionar ao bolsista, orientado por pesquisador qualificado, a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa;
- VIII. estimular o desenvolvimento do pensar científico e da criatividade decorrentes das condições criadas pela vivência direta das situações de pesquisa;
- IX. contribuir para a formação científica dos estudantes.

2 Características Gerais

O presente Edital implementará uma modalidade de auxílio, a saber:

- 360 (trezentos e sessenta) Bolsas de Iniciação Científica para estudantes de graduação (BIC);

Poderão se candidatar às bolsas do presente edital projetos de pesquisa, elaborados e apresentados por professores das Unidades da UEMG, em Abaeté, Barbacena, Campanha, Carangola, Cláudio, Diamantina, Divinópolis, Frutal, Ibirité, Ituiutaba (incluindo seu curso fora de sede), João Monlevade, Leopoldina, Passos, Ubá e do Campus BH: Escola de Design, Escola de Música, Faculdade de Educação (incluindo Poços de Caldas), Faculdade de Políticas Públicas e Escola Guignard.

As inscrições estarão abertas no período de **16 de março a 03 de abril de 2017**.

3 Da Bolsa de Iniciação Científica

3.1 A(s) bolsa(s) de iniciação científica solicitada(s) para o projeto poderá(ão) ser bolsa(s) nova(s) ou consistir de prorrogações.

3.2 O período de duração da bolsa ora solicitada, não poderá exceder o tempo regular a ser cumprido pelo estudante para a graduação no respectivo curso e deve limitar-se à data de conclusão do Projeto de Pesquisa.

3.3 A bolsa de Iniciação Científica terá a duração máxima de **01/05/2017 a 15/12/2017**, sendo que as atividades do projeto deverão ser desenvolvidas até 15 de dezembro de 2017.

3.3.1 A bolsa será paga em sete parcelas mensais de R\$450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) e uma parcela final de R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais). A carga horária semanal de atividades será de 20 (vinte) horas.

3.4 Em caso de solicitação de prorrogação de bolsa, esta deve estar limitada à data de conclusão do projeto de pesquisa.

3.4.1 A possibilidade de renovação está condicionada ao cumprimento das obrigações previstas para o orientador e para o estudante na concessão original da bolsa e à avaliação positiva dos resultados dos trabalhos desenvolvidos pelo bolsista.

3.4.2 O processo de seleção de projetos para a renovação de bolsa será o mesmo adotado para a concessão de bolsa nova, não havendo distinção no processo de seleção. A bolsa renovada será deduzida do número de bolsas concedidas à Unidade para o período. A solicitação deverá ser acompanhada do relatório das atividades realizadas pelo bolsista, no edital anterior, e da avaliação, pelo orientador, do trabalho realizado.

3.5 A cada projeto poderão ser vinculadas, no máximo, **duas bolsas** de iniciação científica neste programa.

3.6 A distribuição de uma segunda bolsa a qualquer docente e a qualquer projeto também obedecerá a ordem de classificação e só ocorrerá caso todos os projetos aprovados para a Unidade já tenham sido contemplados com a primeira bolsa.

3.7 Nenhum docente poderá ser contemplado com mais de duas bolsas neste edital, mesmo que em projetos diferentes.

4 Dos requisitos para a participação no programa

4.1 Do orientador

4.1.1 Estar vinculado à Instituição, como professor efetivo ou designado, durante todo o período de vigência da bolsa.

4.1.2 Em qualquer caso, não serão consideradas elegíveis as propostas de docentes que estejam em licença ou qualquer modalidade de afastamento que vá persistir por prazo superior a 31 dias após o início das bolsas.

4.1.3 Atuar em uma linha de pesquisa definida e, preferencialmente, cadastrada no Diretório dos Grupos de Pesquisa do CNPq.

4.1.4 Estar isento de pendências nos programas de pesquisa gerenciados pela Pesquisa/PROPPG/UEMG.

4.2 Do estudante candidato à BIC

4.2.1 Ser indicado pelo orientador para atuar em um dos projetos do mesmo.

4.2.2 Estar regularmente matriculado em curso de graduação de uma das Unidades Acadêmicas da UEMG, citadas no presente Edital.

4.2.3 Ter concluído pelo menos 1 (um) período letivo na Unidade na qual está sendo indicado para bolsa e ter previsão de permanência na Instituição, pelo menos, até dezembro de 2017.

4.2.4 Não possuir vínculo empregatício. Poderá ser concedida bolsa ao estudante que esteja em estágio obrigatório ou não-obrigatório, desde que haja declaração conjunta da Unidade, do supervisor do estágio e do orientador, de que a realização do estágio não afetará sua dedicação às atividades acadêmicas e de pesquisa.

4.2.5 Não estar recebendo bolsa de natureza de iniciação científica de outras agências e/ou instituições. Não é considerado acúmulo a manutenção simultânea da bolsa de iniciação científica com outras, quando estas possuírem objetivos assistenciais, de manutenção ou de permanência do estudante na UEMG.

5 Das obrigações

5.1 Do professor orientador de bolsista

- Elaborar e encaminhar o projeto de pesquisa junto ao qual serão desenvolvidas as atividades que justificam a solicitação de bolsa(s), acompanhado da documentação prevista neste Edital.
- Elaborar o Plano de Trabalho do estudante relacionando todas as atividades que serão desenvolvidas por ele durante o período de vigência da bolsa.
- Auxiliar o estudante indicado para a bolsa no preenchimento de seu currículo na Plataforma Lattes.
- Cadastrar todas as informações do projeto aprovado no Sistema de Coleta Dados de Pesquisa – MAP (disponível na intranet da UEMG), assim como todas as publicações originadas do mesmo no Sistema de Coleta Dados de Publicação – PUBLIC. O cadastro do projeto aprovado no módulo MAP deverá ser realizado até o prazo final destinado para indicação do bolsista.
- Observar as normas e procedimentos relativos ao Programa no endereço eletrônico: http://www.uemg.br/downloads/Manual_Pesquisa_UEMG.pdf
- Permitir e estabelecer condições adequadas de acesso às instalações laboratoriais ou outros recursos imprescindíveis para realização do plano de atividades do bolsista.
- Responsabilizar-se pela orientação do bolsista durante a execução do projeto e preparação de relatórios técnico-científicos, especialmente durante a elaboração dos Relatórios Parcial e Final.
- Realizar a orientação de maneira presencial.
- Controlar a frequência e o desempenho do bolsista nas atividades do projeto. A frequência deverá ser informada mensalmente em formulário próprio, e deverá ser encaminhada a PROPPG até o último dia útil do mês trabalhado. Os controles de frequência e desempenho do bolsista são de TOTAL RESPONSABILIDADE DO ORIENTADOR. Qualquer problema com relação à frequência ou ao desempenho deve ser IMEDIATAMENTE comunicado à Pesquisa/PROPPG, para que sejam tomadas as providências necessárias, como a suspensão do pagamento referente ao mês, exclusão do bolsista ou eventual substituição.
- Comunicar à Pesquisa/PROPPG o eventual desligamento do estudante, interrupção ou conclusão do curso, caso ocorra antes do término de vigência da bolsa, solicitando seu cancelamento.
- Solicitar, previamente, autorização para substituição do bolsista, quando for o caso.
- Encaminhar Relatório Parcial (Formulário 20) do trabalho do estudante devidamente corrigido até o dia 30 de agosto de 2017.
- Responsabilizar-se pela orientação do bolsista durante a elaboração do resumo do trabalho e preparação da apresentação do projeto no Seminário de Pesquisa da UEMG e outras formas de divulgação que venham a ser solicitadas.

- Incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos relativos aos projetos nos quais ocorridas à apresentação em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva do mesmo.
- Encaminhar Relatório Final (impresso e em CD) do trabalho desempenhado pelo estudante no projeto durante o período da bolsa, devidamente corrigido, acompanhado pela avaliação do trabalho executado pelo mesmo, até o dia 22 de dezembro de 2017. O Relatório final deverá ser composto pelo formulário 21 (disponível na página da UEMG) preenchido e assinado, juntamente com um relatório com a descrição das atividades desenvolvidas durante o período de vigência da bolsa pelo estudante, nos moldes de trabalho Técnico Científico.
- Participar do Comitê de Avaliação de solicitação de bolsas compostas pela UEMG, dos Comitês de Avaliação dos resumos para apresentação no Seminário e dos Comitês de Avaliação de Relatórios Finais, quando requerido pela Unidade ou pela Pró-reitoria, realizando em tempo hábil as tarefas que lhes forem atribuídas nestes comitês. O não atendimento à solicitação para participar do Comitê é considerada uma violação a este Edital.
- Participar do Seminário de Pesquisa, quando o mesmo se realizar no município em que se situa a Unidade de lotação do docente. Em caso de impossibilidade, o orientador deverá justificar a ausência.

5.2 Do estudante contemplado com bolsa (BIC)

- Desenvolver as atividades do plano de atividades proposto, em regime de dedicação de 20 (vinte) horas semanais, sob orientação do professor.
- Apresentar o Relatório Parcial ao orientador para correções, através do formulário 20 (disponível na página da UEMG). O mesmo deverá ser encaminhado à PROPPG até o dia 30 de agosto de 2017.
- Elaborar e cadastrar resumo do Projeto para apresentação no Seminário de Pesquisa, quando o referido edital tiver participação obrigatória na edição do evento.
- Fazer referência à sua condição de bolsista do PAPq/UEMG em todas as publicações e trabalhos apresentados em congressos e seminários.
- Participar do Seminário de Pesquisa e Extensão da UEMG, com apresentação de trabalho.
- Elaborar e apresentar o Relatório Final de seu trabalho ao orientador. O mesmo deverá ser encaminhado à PROPPG até o dia 22 de dezembro de 2017, em duas vias (impressa e em CD). O Relatório final deverá ser composto pelo formulário 21 (disponível na página da UEMG) preenchido e assinado, juntamente com um relatório com a descrição das atividades desenvolvidas durante o período de vigência da bolsa pelo estudante, nos moldes de trabalho técnico científico.

6 Da Inscrição

6.1 Documentos necessários para inscrição dos projetos

6.1.1 Os documentos a seguir devem ser enviados impressos e adequadamente assinados:

- I. Formulários 1 e 1B (disponíveis na página eletrônica da UEMG – pesquisa - formulários).
- II. Projeto de pesquisa.
- III. Plano de trabalho do estudante candidato à bolsa de iniciação científica.
- IV. Relatório individual docente de publicações, emitido pelo módulo PUBLIC do sistema SIGA, relativo aos anos de 2014, 2015 e 2016.
- V. Cópia do currículo Lattes atualizado do professor orientador.
- VI. Cópia do currículo Lattes do estudante candidato à bolsa de iniciação científica.
- VII. Cópia do CPF do estudante candidato à bolsa de iniciação científica.
- VIII. Cópia do CPF do professor orientador.
- IX. Histórico escolar atualizado do estudante candidato à bolsa de iniciação científica, contendo as notas finais obtidas até o segundo semestre/2016. O histórico pode ser obtido pelo aluno no sistema WebGiz, na página virtual da UEMG.

X. Comprovação da fonte de recurso que garantirá a execução do projeto; ou declaração do docente atestando não haver necessidade de financiamento, por já dispor dos recursos necessários para execução do projeto.

6.1.2 Os documentos a seguir devem ser enviados em versão eletrônica, gravados em um CD:

- I. Projeto de pesquisa.
- II. Plano de trabalho do estudante candidato à bolsa de iniciação científica.
- III. Relatório individual docente de publicações, emitido pelo módulo PUBLIC do sistema SIGA, relativo aos anos de 2014, 2015 e 2016.
- IV. Cópia do currículo Lattes atualizado do professor orientador.

6.1.3 Do Projeto de Pesquisa

6.1.3.1 As bolsas serão distribuídas para Projetos de Pesquisa elaborados e propostos por um professor orientador, obrigatoriamente coordenador da equipe do projeto. Os projetos deverão ser adequadamente formulados demonstrando mérito técnico-científico, impacto científico e social, viabilidade técnica, científica e financeira comprovada, deverá atender aos quesitos mencionados no item 6.1.1.2 e contribuir, significativamente, para a formação do estudante de graduação.

6.1.3.2 O Projeto de Pesquisa deve conter:

- título;
- introdução/referencial teórico;
- justificativa;
- objetivos da pesquisa;
- metodologia;
- referências;
- número e titulação dos componentes da equipe executora.
- duração total prevista;
- cronograma de execução para o período de vigência da bolsa solicitada;
- outras formas de financiamento obtidas pelo projeto (caso existam);
- contrapartida da Instituição.
- Plano de Trabalho para o bolsista

6.1.3.2.1 Caso a equipe executora do projeto seja composta de mais de um docente, esta informação deve estar registrada no formulário de inscrição (Formulário 1 e Anexo 1A).

6.1.4 Do Plano de Trabalho para o bolsista

O Plano de Trabalho do bolsista, que obrigatoriamente deverá ser anexado ao Projeto de Pesquisa, deverá conter as atividades que serão desenvolvidas pelo estudante, dentro do Projeto de Pesquisa proposto pelo orientador, sob supervisão deste.

6.1.4.1 Caso seja proposto **mais de um bolsista** para o mesmo projeto, cada um deles deverá ter um **plano de trabalho diferente**, não sendo aceito um mesmo plano de trabalho para dois estudantes.

6.1.4.2 O plano de trabalho apresentado para o bolsista deverá explicitar exatamente qual será a sua atuação dentro projeto, não sendo aceitas repetições das fases da pesquisa.

6.2 Os documentos enviados eletronicamente e impressos (Projeto de Pesquisa, Plano de Trabalho, relatório do PUBLIC e Lattes do docente) devem possuir exatamente o mesmo conteúdo. A versão

eletrônica será utilizada pelo Comitê avaliador e seu conteúdo prevalecerá em caso de eventual discrepância.

6.3 Os arquivos eletrônicos referentes ao Projeto de Pesquisa e ao Plano de Trabalho não deverão conter o nome de nenhum membro da equipe executora ou forma de identificá-la.

6.4 Será considerada não habilitada a concorrer à bolsa, a proposta que não contenha toda a documentação exigida no item 6.1 e/ou apresente documento com preenchimento incompleto, sem assinatura ou com assinatura escaneada/impressa ou fotocopiada.

6.5 Toda a documentação deverá ser entregue, em envelope lacrado contendo a identificação “EDITAL 03/2017 – PAPq / UEMG”, ao Centro de Pesquisa da Unidade ao qual está vinculado, no horário de funcionamento da mesma, até o dia **03/04/2017**. Propostas entregues após a data e horários informados, serão automaticamente desclassificadas.

7 Distribuição das bolsas por Unidade

A UEMG concede as bolsas de iniciação científica de acordo com os recursos financeiros liberados pelo Governo do Estado de Minas Gerais. A cota atribuída a cada uma das Unidades em 2017, estabelecida em função do número de matrículas registradas no 2º semestre do ano anterior, é:

Unidade da UEMG	Bolsa de Iniciação Científica (Nº)*
Escola Design	22
Escola de Música	6
Faculdade de Educação (incluindo Poços de Caldas)	21
Faculdade de Políticas Públicas	8
Escola Guignard	6
Unidade Abaeté	4
Unidade Barbacena	7
Unidade Campanha	3
Unidade Carangola	25
Unidade Cláudio	7
Unidade Diamantina	8
Unidade Divinópolis	43
Unidade Frutal	34
Unidade Ibirité	26
Unidade Ituiutaba (incluindo Santa Vitória)	35
Unidade João Monlevade	26
Unidade Leopoldina	3
Unidade Passos	71
Unidade Ubá	5
Total	360

*Esse número inclui tanto novas bolsas quanto eventuais renovações.

8 Das comissões avaliadoras

8.1 As Unidades citadas no preâmbulo deste Edital devem constituir “Comissões Avaliadoras Locais” para julgar as propostas apresentadas, compostas de, no mínimo, três docentes vinculados à UEMG, dos quais:

8.1.1 Ao menos um deles deve possuir o título de Doutor, e dois devem ter titulação mínima de Mestre.

8.1.2 É desejável que, no mínimo, um terço dos membros da Comissão consista de docentes vinculados a outras Unidades Acadêmicas da UEMG.

8.2 As Comissões Avaliadoras são indicadas pelo Diretor da Unidade e presididas pelo Coordenador de Pesquisa das Unidades. Caso o Coordenador de Pesquisa esteja concorrendo às bolsas, não poderá integrar a Comissão. Nesse caso, o presidente da Comissão será eleito entre os demais membros da Comissão e deverá ser comunicado a PROPPG, através do e-mail pesquisa.proppg@uemg.br.

8.3 A Comissão Avaliadora será responsável pela análise de todos os itens da proposta e currículo Lattes dos proponentes de sua Unidade.

8.4 Professores/pesquisadores candidatos às bolsas do PAPq não poderão analisar qualquer proposta ou currículo relativo à sua própria solicitação de bolsa.

9 Da avaliação das propostas

9.1 As propostas recebidas pela Coordenação de Pesquisa receberão do(a) Presidente da Comissão de avaliação da Unidade um número identificador, uma vez que o nome da equipe executora não aparecerá nos arquivos a serem enviados à Comissão Interna de Avaliação.

9.2 Apenas o(a) Presidente da Comissão Avaliadora terá conhecimento da correspondência entre o número identificador do projeto de pesquisa e o nome do coordenador/equipe proponente do mesmo.

9.3 Os projetos de pesquisa serão distribuídos entre os membros do Comitê Avaliador da Unidade, rotulados com seu número identificador.

9.4 As propostas submetidas ao Edital passarão por uma análise pela Comissão Avaliadora Local de Projetos da Unidade, que procederá ao julgamento e a classificação final dos trabalhos. A avaliação incluirá também o Plano de Trabalho do estudante candidato à bolsa.

9.5 É reservado às Comissões Avaliadoras locais o direito de desclassificar qualquer projeto e seus benefícios em caso comprovado de plágio ou outro tipo de fraude intelectual.

9.6 Concluída a análise dos projetos de pesquisa, o Presidente da Comissão estabelecerá a correspondência entre o número identificador e o nome do coordenador/equipe, para que possa ser composta a tabulação dos resultados por câmara.

9.7 Para fins de classificação serão considerados: o mérito técnico/científico do projeto, incluído o plano de atividades do estudante, a titulação e produtividade do pesquisador.

9.8 A tabela abaixo mostra os itens a serem avaliados pelas Comissões nas propostas e os valores atribuídos a cada um deles, em um total de 100 pontos.

Itens a serem julgados	Pontuação máxima
I - Projeto de Pesquisa	35 pts.
II – Plano de Trabalho do bolsista	5 pts.
III - Titulação do docente orientador	20 pts.
IV - Produção científica do orientador nos últimos três anos	40 pts.
TOTAL	100 pts.

9.9 Pontuação para o conteúdo do Projeto de Pesquisa – máximo 35 pontos

Itens a serem avaliados:		Pontuação
Projeto de Pesquisa	a) Clareza e pertinência na colocação do problema e estabelecimento de objetivos	6
	b) Fundamentação teórica e justificativa	8
	c) Relevância acadêmica/social	5
	d) Metodologia: clareza na descrição e adequação aos objetivos propostos	8
	e) Bibliografia pertinente, atualizada e adequadamente citada	5
	f) Cronograma de execução viável	3
TOTAL		35 pts

9.9.2 Será reprovado pelo Comitê de Avaliação qualquer Projeto em que se comprove plágio ou outro tipo de fraude intelectual.

9.10 Pontuação do Plano de Trabalho do bolsista

Plano de Trabalho do Aluno	g) Adequação do Plano de Trabalho para o bolsista à atividade de iniciação científica proposta	4
	h) Tempo demandado para a execução do plano de trabalho para o bolsista compatível com a duração da bolsa	1
TOTAL		5 pts

9.10.1 O Plano de Trabalho para o bolsista deve estar totalmente vinculado ao Projeto de Pesquisa apresentado pelo orientador, e deve observar-se o exposto no item 6.1.4.

9.11 Pontuação para a titulação do docente orientador – máximo 20 pontos

Cada orientador será pontuado apenas pela titulação máxima apresentada, desde que **formalmente concluída**, sem pontuação cumulativa, da seguinte forma:

Título	Pontuação
Doutor	20 pts
Mestre	10 pts

9.11.1 O título de especialista não será contemplado com pontuação.

9.12 Pontuação para a produção em C, T & A do orientador – máximo 40 pontos

O currículo dos docentes que se candidatarem às bolsas será analisado por Comitê Institucional com a participação de docentes da Unidade no qual está vinculado.

9.12.1 Distribuição de pontos para avaliação da produção

O Comitê Institucional de Avaliação computará a produção registrada nos últimos 3 (três) anos (2014, 2015 e 2016).

- Para a avaliação dos quesitos que constam da tabela de pontuação abaixo, será considerada a produção registrada no currículo Lattes. A implementação das bolsas aprovadas estará na dependência de que todas as publicações que figuram no Lattes do orientador, no período considerado, estejam registradas pelo mesmo no módulo PUBLIC.

- Para ser computado nessa pontuação, o trabalho deverá ter citação completa incluindo, pelo menos, os seguintes elementos: autor(es), ano de publicação, título, veículo de divulgação (título do periódico, livro ou dos Anais, nome do congresso, quando for o caso), data, volume, número de página inicial e final do trabalho. Caso a publicação seja eletrônica e não contenha numeração de página, o autor deverá designar como página inicial 1, e como página final o número de páginas de seu artigo total.
- Trabalhos que não mencionarem página inicial e final, ou tenham até duas páginas, serão contados como Resumos.
- A produção artística e cultural computada também deverá ter citações suficientes para a sua adequada caracterização. É vedada a contagem da apresentação de um mesmo trabalho, concerto, obra, mais de uma vez, ou de mais de uma obra em cada evento.

9.12.2 A pontuação, em cada quesito da tabela abaixo, será feita multiplicando-se o número de trabalhos relatado em cada quesito pelo valor individual que figura na coluna 2. Como pode ser verificado na 4ª coluna, em alguns quesitos, a pontuação total possível é ilimitada (livre); em outros, deverá observar o limite de pontuação que figura na quarta coluna.

Quesito	Valor individual	Nº relatado	Pontuação limite máxima atribuível	Pontos atingidos considerando-se o limite estabelecido
1) Artigos completos publicados em periódicos especializados estrangeiros de relevância internacional	4,00		Livre	
2) Artigos completos publicados em periódicos especializados de relevância nacional	2,00		Livre	
3) Livros publicados/organizados ou edições	4,00		Livre	
4) Capítulos de livros publicados	2,00		Livre	
5) Trabalhos completos publicados em anais de congresso	1,00		6,00	
6) Comunicações em congressos científicos				
a) Resumos publicados em anais de congressos	0,30		6,00	
b) Resumos expandidos publicados em anais de congressos	0,50		6,00	
7) Artigos de divulgação científica, tecnológica e artística – Textos em jornais de notícias / revistas	0,30		3,00	
8) Produção Técnica - Desenvolvimento ou geração de trabalhos com pedido de patente registrado ou com registro de patente concedido				
a) Produtos / Processos	1,50		Livre	
9) Formação e orientação de discípulos concluídas				
a) Tese de doutorado em curso reconhecido pela CAPES	2,00		6,00	
b) Dissertação de mestrado em curso reconhecido pela CAPES	1,50		6,00	
c) Monografia de conclusão de curso de aperfeiçoamento/especialização	0,75		3,00	
d) Trabalho de graduação	0,75		3,00	
e) Iniciação Científica	0,75		3,00	
10) Participação em bancas examinadoras				
a) Teses de doutorado	1,00		4,00	
b) Dissertação de mestrado	1,00		4,00	
c) Monografias de curso de aperfeiçoamento/especialização	0,50		2,00	
d) Trabalhos de conclusão de curso de graduação	0,50		2,00	
e) Concurso público docente	1,00		4,00	
f) Avaliação de cursos	1,00		4,00	
11) Produção Artística e Cultural relacionada a área de atuação profissional na Universidade				

a) Concertos, como solista ou regente, apresentação de trabalho(s) artísticos inéditos, performances em exposições, mostras ou eventos de relevância internacional e trabalhos de relevância equivalente	4,00		Livre	
b) Concertos, como solista ou regente, apresentação de trabalhos artísticos inéditos em exposições, mostras ou eventos de relevância nacional , e trabalhos de relevância equivalente	2,00		Livre	
c) Outros concertos, apresentação de trabalhos artísticos em exposições, mostras ou eventos de relevância regional ou local	1,00		5,00	
d) Gravações, vídeos, CDs, ou audiovisuais artísticos, composição de obra musical formalmente divulgada, produção de trilha sonora, edição, arranjo, elaboração de catálogos para mostras, outros trabalhos de relevância nacional que não tenham sido computados nos itens anteriores:	1,00		6,00	
e) Apresentação de Trabalhos e mostras de importância regional ou local, outras formas de produção artística que não tenham sido explicitadas acima	0,50		3,00	
TOTAL	-			

9.12.3 O valor total máximo de pontos a ser considerado para Produção em C,T & A é de 40 (quarenta) pontos. Caso o candidato tenha apresentado produção que resulte em um somatório maior, ainda assim seus pontos neste item **serão 40 pontos**.

9.13 Da nota final

A nota final obtida pela proposta será o somatório dos pontos obtidos pelo candidato nos itens de I a IV mencionados no quadro que compõe o item 9.8.

9.13.1 De forma a estimular o trabalho docente em equipe, serão atribuídos cinco pontos adicionais às propostas que tiverem, além do coordenador, outro docente como co-orientador do aluno bolsista. Para que sejam atribuídos estes pontos, é obrigatório o preenchimento adequado e assinatura do Anexo 1A, suplemento do Formulário 1 de inscrição.

9.13.1.1 A pontuação adicional, quando aplicável, será computada pelo Presidente do Comitê Avaliador no momento da classificação dos projetos para tabulação dos resultados por câmara.

9.13.1.2 A pontuação máxima da proposta a ser considerada é de 100 pontos, mesmo que este valor seja ultrapassado em razão dos cinco pontos adicionais.

9.14 Da Classificação

Estarão aptas para concessão de bolsa **somente** as propostas que atenderem, simultaneamente, a todos os quesitos abaixo:

- I. tiverem obtido o mínimo de 21 pontos (60%) atribuídos no item 9.9 “Pontuação para o conteúdo do Projeto de Pesquisa”;
- II. tiverem obtido o mínimo de 3 pontos (60%) atribuídos no item 9.10 “Pontuação do Plano de Trabalho do bolsista”;
- III. tiverem obtido nota igual ou superior a 4 (quatro) no item 9.12 “Pontuação para a produção em C, T & A do orientador”;

10 Da distribuição das bolsas de iniciação científica em cada Unidade

10.1 Em cada Unidade relacionada no preâmbulo deste Edital as propostas recomendadas para recebimento de bolsas serão distribuídas por grandes áreas, seguindo a divisão de Câmaras da FAPEMIG, para Unidade.

10.2 Em cada Câmara, as propostas recomendadas serão classificadas, da maior para a menor pontuação, de acordo com o número total de pontos obtidos nos itens 9.9, 9.10, 9.11 e 9.12.

10.3 Em caso de empate na pontuação obtida, o desempate dar-se-á utilizando, sucessivamente, os seguintes critérios:

- Titulação do orientador.
- Pontuação da Produção em C, T & A obtida pelo orientador.
- Nota obtida pelo Projeto de Pesquisa e Plano de Trabalho.
- Pontuação da Produção Científica obtida pelo orientador, em 2016.

10.4 O número de propostas a serem contempladas com bolsa em cada Câmara será estabelecido em função da contribuição daquela Câmara para o número total de propostas recomendadas na Unidade.

10.5 Calcula-se o número de bolsas a serem distribuídas em cada uma das Câmaras, multiplicando-se o número de bolsas concedidas pelo órgão de fomento, pelo número de projetos classificados na Câmara e dividindo-se o resultado pelo número total de propostas classificadas.

$$\text{nº de bolsas na Câmara "Z"} = \frac{\text{nº de bolsas concedidas a Unidade X nº de propostas classificadas. na Câmara "Z"}}{\text{nº total de propostas classificadas na Unidade}}$$

10.6 Definido o número de bolsas por Câmara, a distribuição será feita, dentro de cada Câmara, em função da ordem de classificação obtida pelas propostas, até o limite de bolsas atribuídas à mesma.

10.7 Para atender a possíveis recursos, recomenda-se a distribuição inicial de 90% das bolsas proporcional a concorrência em cada câmara. Os 10% restantes serão distribuídos após a análise dos recursos.

10.8 Caso um mesmo docente tenha dois projetos classificados, na mesma câmara ou em câmaras diferentes, em condições de receber bolsas, a bolsa que lhe será concedida inicialmente será aquela relativa ao projeto que tiver obtido maior nota.

10.9 Será concedida, inicialmente, apenas uma bolsa por professor orientador e por projeto de pesquisa. Havendo bolsas excedentes, na câmara, poderá ser atribuída uma segunda bolsa, observando-se a classificação obtida. **Nenhum pesquisador poderá receber mais de duas bolsas nesse Programa.**

11 Da divulgação dos resultados

11.1 Resultado preliminar

11.1.1 O resultado preliminar da análise realizada por cada Unidade deverá ser enviado, através do e-mail: pesquisa.proppg@uemg.br, para a Pesquisa/PROPPG, em formulário próprio (Form.11 - Projetos Aprovados para Concessão de Bolsas do PAPq), devidamente preenchido e assinado, para homologação, impreterivelmente, **até o dia 18 de abril de 2017**. Juntamente com o resultado, deverão ser enviados os seguintes documentos:

- a) Composição da Comissão Avaliadora das Propostas na Unidade, contendo a titulação, área de atuação e Unidade de origem de cada membro.
- b) Ata da Reunião de Aprovação das Propostas.
- c) Formulário 12 – Avaliação dos Projetos Concorrentes ao Edital PAPq.
- d) Planilha com dados dos bolsistas de iniciação científica aprovados, contendo nome completo, CPF e dados bancários.

11.1.2 Todos os documentos enviados na forma impressa devem conter, exatamente, o mesmo conteúdo da documentação enviada por e-mail. **O resultado será baseado na documentação enviada eletronicamente pela Unidade.** Em caso de discrepância, prevalecerá o conteúdo enviado no e-mail.

Para fins de recurso, a Unidade não poderá alegar ter enviado algum documento apenas por uma das vias obrigatórias.

11.1.3 O resultado preliminar está sujeito a alterações, em função de possíveis recursos.

11.1.4 Somente após a divulgação do resultado preliminar, pela PROPPG, as Unidades poderão divulgar o resultado em seus respectivos endereços eletrônicos e em outros meios de comunicação. O resultado não poderá ser divulgado nas Unidades antes da homologação pela Pesquisa/PROPPG/UEMG.

11.2 Dos recursos

11.2.1 Os pedidos de reconsideração serão aceitos até **dois dias úteis** após a publicação do resultado preliminar na página eletrônica da UEMG, e serão interpostos pelo orientador, junto à Comissão Avaliadora Local, eletronicamente, ou entregues pessoalmente, no prazo previsto, no horário de funcionamento da Unidade. O documento deve ter timbre da instituição onde atua o orientador do projeto de pesquisa, e deverá explicitar os itens contestados e os argumentos apresentados para tal contestação. O documento deverá ser assinado pelo docente solicitante.

11.2.2 Pedidos de reconsideração que tenham sido deferidos ou não deferidos pela Comissão Avaliadora Local, deverão ser encaminhados à PROPPG, através do e-mail: pesquisa.proppg@uemg.br, **até o dia 28 de abril de 2017**, acompanhados de toda a documentação necessária à sua análise, juntamente com a resposta emitida pela Comissão Local de Avaliação. A Comissão Interna de Seleção da PROPPG funcionará como instância final de recurso.

11.2.2.1 Em caso de alteração do resultado preliminar, devido ao deferimento de recursos, a Unidade deverá enviar a documentação citada no item 11.1.1 com as devidas alterações “Pós-recurso” através do e-mail: pesquisa.proppg@uemg.br **até o dia 28 de abril de 2017**. Estes documentos deverão ser imediatamente encaminhados à Pesquisa/PROPPG na forma impressa, devidamente assinados.

11.2.3 Caso haja reserva de 10% das bolsas, conforme previsto no item 10.7, o resultado final encaminhado à PROPPG pela Unidade deverá contemplar os 100% das bolsas.

11.3 Resultado Final

11.3.1 O resultado final, homologado pela PROPPG, será disponibilizado na página eletrônica da UEMG e através do Boletim Eletrônico de Pesquisa da PROPPG/UEMG, **até o dia 05 de maio de 2017**.

11.3.2 Somente após esta divulgação pela PROPPG, as Unidades poderão divulgar o resultado em seus respectivos endereços eletrônicos e em outros meios de comunicação.

11.3.3 Toda a documentação impressa exposta no item 11.1.1, devidamente preenchida e assinada, dos aprovados nesse edital deverá estar na Pesquisa/PROPPG, impreterivelmente, até o dia **15 de maio de 2017**.

11.3.4 Não será permitida a interposição de recursos quanto ao resultado final.

12 Da implementação da bolsa

12.1 Para que a(s) bolsa(s) seja(m) implementada(s) são condições essenciais:

- que toda documentação solicitada no item 11.1.1 seja enviada à PROPPG conforme orientações descritas neste edital;

- que toda documentação descrita no item 6.1, dos estudantes contemplados com bolsa seja enviada de forma completa e correta dentro do prazo;
- que o projeto de Pesquisa do docente esteja cadastrado pelo orientador no sistema “MAP” da PROPPG;
- que o registro de protocolo CAAE - Certificado de Apresentação para Apreciação Ética, referente à submissão do trabalho ao Comitê de Ética, seja enviado a PROPPG, conforme item 13 abaixo;
- o envio do comprovante de abertura de conta, extrato ou cartão deverá ser encaminhado ao e-mail pesquisa.proppg@uemg.br **até o dia 10 de maio de 2017. A conta deverá ser corrente individual, no Banco do Brasil.**

12.1.1 As bolsas que não forem implementadas em até 30 (trinta) dias após o resultado final serão remanejadas para o próximo classificado na câmara.

12.1.2 Caso não seja possível a implementação de alguma proposta classificada no limite de vagas previsto para uma dada câmara, a bolsa correspondente será redistribuída, dentro da mesma câmara, observada a ordem de classificação.

13 Documentação adicional - Comitê de ética

Para as pesquisas contempladas com bolsa(s), que envolvam, direta ou indiretamente, seres humanos e/ou experimentação animal, torna-se necessário, além do cumprimento das determinações citadas, o atendimento às Resoluções n.º 240/97 e 466/12 do Conselho Nacional de Saúde (CNS), do Ministério da Saúde. O pesquisador deverá enviar para o e-mail pesquisa.proppg@uemg.br , **em até 5 (cinco) dias após a divulgação do resultado final**, o registro de protocolo CAAE – Certificado de Apresentação para Apreciação Ética, referente à submissão do trabalho ao Comitê de Ética e solicitar sua inclusão na documentação. A submissão poderá ser realizada em qualquer Comitê de Ética desde que apresentado o protocolo de submissão à PROPPG.

A não apresentação do referido protocolo desclassificará o projeto para este Edital. A(s) bolsa(s) que lhe foi(ram) atribuída(s) será(ão) destinada(s) a outro projeto.

O Parecer final emitido pelo Comitê de Ética deverá ser enviado a PROPPG, na forma impressa, imediatamente após a liberação pelo Comitê.

14 Do cancelamento e da substituição

14.1 Do cancelamento de bolsista

- O cancelamento da bolsa poderá ser realizado a qualquer momento, por meio de correspondência assinada pelo Orientador e Coordenador de Pesquisa da Unidade, contendo data do cancelamento e razão da mesma. A correspondência deverá ser enviada à Pesquisa/PROPPG, **imediatamente** após a decisão do orientador ou desistência do bolsista.
- O orientador deverá solicitar o cancelamento do pagamento ao bolsista que descumprir o plano de trabalho ou estabelecer vínculo empregatício durante a vigência da bolsa concedida.
- Será de inteira responsabilidade do orientador a ocorrência de pagamentos indevidos motivados por atraso na comunicação do cancelamento e/ou desligamento do bolsista.
- A Pró-reitoria poderá cancelar bolsa(s) a qualquer momento, desde que identificado o descumprimento de qualquer item desse edital.

14.2 Da substituição de bolsistas

- O orientador poderá, mediante justificativa, solicitar a substituição do bolsista, sendo o responsável pela indicação de outro com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas e que atenda às condições do presente edital.
- Ao identificar a necessidade de substituir um bolsista, o orientador deve entrar em contato com a PROPPG imediatamente para consultar a possibilidade e a documentação necessária para realizá-la.
- A substituição só será concluída após envio da documentação completa e correta.
- Toda documentação deverá estar na PROPPG **até o 5º dia útil** do mês subsequente ao cancelamento do bolsista anterior.
- A substituição só poderá ser solicitada até o dia **31 de outubro de 2017**; caso contrário, a bolsa deverá ser cancelada pelo orientador, através de ofício assinado direcionado à PROPPG.
- Nenhum bolsista substituto poderá iniciar suas atividades antes que todo o processo de substituição tenha sido concluído na Pró-Reitoria.
- A substituição de estudante poderá ser efetuada desde que seja uma continuidade do Plano de Trabalho que foi aprovado na Seleção no Programa.

14.3 Da substituição de professor orientador

- Caso o docente tenha que se afastar durante o período de duração da bolsa, por prazo superior a 31 dias, deve ser realizada substituição do orientador ou cancelamento da bolsa. Neste caso, uma vez que o professor pretenda ceder a orientação do projeto para outro docente, para assegurar a continuidade da orientação, deverá comunicar essa decisão a esta Pró-Reitoria, com cópia para o Coordenador de Pesquisa da Unidade, pelo menos 20 dias antes do afastamento. Caso a Unidade não consiga identificar e fornecer à Pró-reitoria, dentro de 15 dias, o nome de um professor da mesma área e que tenha titulação igual ou superior à do orientador original, para assumir a orientação, a bolsa será automaticamente cancelada pela Pró-reitoria.

15 Disposições Gerais

15.1 A implementação das bolsas está condicionada à liberação das cotas orçamentário-financeiras pelo Governo do Estado.

15.2 Caso haja maior disponibilidade de recursos direcionados pela Pró-reitoria para as modalidades de apoio previstas neste edital, os mesmos serão distribuídos observando-se a ordem de classificação descrita para cada modalidade.

15.3 Casos omissos serão resolvidos pela PROPPG/UEMG.

15.4 Outras informações poderão ser obtidas pelos telefones (31) 3916-8747/8626 ou através do e-mail: pesquisa.proppg@uemg.br.

Belo Horizonte, 16 de março de 2017.

Terezinha Abreu Gontijo

Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-graduação

Universidade do Estado de Minas Gerais – UEMG

ANEXO – CHECKLIST – DOCUMENTAÇÃO DE INSCRIÇÃO

DOCUMENTAÇÃO IMPRESSA

- Formulário 1 - preenchido e assinado
- Formulário 1B - preenchido e assinado
- Projeto de Pesquisa
- Plano de Trabalho do bolsista
- Relatório docente individual PUBLIC - 2014, 2015 e 2016
- Currículo Lattes do orientador
- Currículo Lattes do bolsista
- CPF do orientador
- CPF do bolsista
- Histórico escolar do bolsista
- Comprovação de fonte de recursos, ou declaração de não necessidade destes

DOCUMENTAÇÃO EM CD

- Projeto de Pesquisa
- Plano de Trabalho do bolsista
- Relatório docente individual PUBLIC - 2014, 2015 e 2016
- Currículo Lattes do orientador

* De forma a evitar problemas técnicos que podem levar à desclassificação da proposta, sugerimos que o CD seja testado em pelo menos 2 computadores diferentes após a gravação.